



Item: 6

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Gabinete da Reitoria

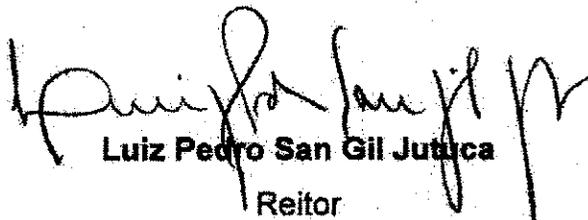
Informação GR nº 268/2013

Ref.: Memorando DACE/nº/2013.

Assunto: Solicita retificação do quantitativo relativo ao item Auxílio Moradia da Resolução nº 217, de 08 de outubro de 2013, "que dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Bolsa Permanência e o aumento dos valores das Bolsas de Assistência Estudantil, para o período de agosto a dezembro/2013".

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para adoção das providências cabíveis e posterior inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho Universitário – CONSUNI.

GR 25 de novembro de 2013.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2013.

Memorando DACE/ n.º 166/2013

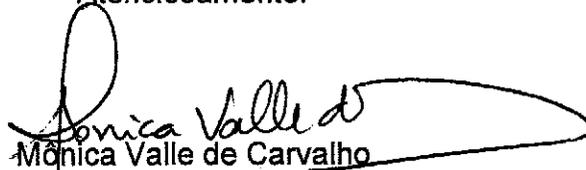
De: Direção de Assuntos Comunitários e Estudantis

Para: Reitor

Professor Drº Luiz Pedro San Gil Jutuca

Solicitamos a V.Mag.^a retificação na resolução 4217 de 08 de outubro de 2013, cujas as medidas retroajam à primeiro de agosto do corrente ano, considerando que ocorreu um engano no quantitativo que não contabilizou os 46 auxílios do primeiro semestre. Nesse sentido, o numero de Auxílios passa de 44 para 90, pois os estudantes do primeiro semestre que permanecem com o benefício, que tem vigência de 12 meses, não foram contemplados, mas são computados no plano orçamentário.

Atenciosamente.



Mônica Valle de Carvalho

Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.217, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Bolsa Permanência e o aumento dos valores das Bolsas de Assistência Estudantil, para o período de agosto a dezembro/ 2013.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 08 de outubro de 2013, de acordo com o teor do Processo nº 23102.006256/2012-20, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração de denominação da Bolsa de Permanência para Bolsa de Incentivo Acadêmico.

Art. 2º – Fica aprovado o aumento dos valores das Bolsas de Assistência Estudantil mantidas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, para o período de agosto a dezembro de 2013, na forma abaixo discriminada:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Assistência Estudantil	Bolsa de Incentivo Acadêmico	360	12h	05 Agosto a dezembro 2013	500,00
	Auxílio Alimentação	600	---	05 Agosto a dezembro 2013	200,00
	Auxílio Moradia	44	---	05 Agosto a dezembro 2013	400,00

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº , DE XX DE DE 2013

Dispõe sobre a retificação do Artigo 2º da Resolução nº 4.217, de 08/10/2013 que trata da alteração de nomenclatura da Bolsa Permanência e do aumento dos valores das Bolsas de Assistência Estudantil, para o período de agosto a dezembro/2013.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia de de 2013, de acordo com o teor do Processo nº 23102.006256/2012-20, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a retificação do Artigo 2º da Resolução nº 4.217, de 08/10/2013, que trata do aumento dos valores das Bolsas de Assistência Estudantil mantidas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, para o período de agosto a dezembro de 2013, passando de 44 para 90 o quantitativo das bolsas de Auxílio Moradia, conforme abaixo discriminado:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Assistência Estudantil	Auxílio Moradia	90	---	05 Agosto a dezembro 2013	400,00

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data e retroage ao dia 1º de agosto de 2013.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a retificação do Artigo 2º da Resolução nº 4.217, de 08/10/2013 que trata da alteração de nomenclatura da Bolsa Permanência e do aumento dos valores das Bolsas de Assistência Estudantil, para o período de agosto a dezembro/2013.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do processo nº 23102.006256/2012-20, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a retificação do Artigo 2º da Resolução nº 4.217, de 08/10/2013, que trata do aumento dos valores das Bolsas de Assistência Estudantil mantidas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, para o período de agosto a dezembro de 2013, passando de 44 para 90 o quantitativo das bolsas de Auxílio Moradia, conforme abaixo discriminado:

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS / VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Assistência Estudantil	Auxílio Moradia	90	---	05 Agosto a dezembro 2013	400,00

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e retroage ao dia 1º de agosto de 2013.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Item: 7

Fls. 03
Processo: 007443/2013-10

PROPG



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Informação nº 333/2013/PROPG

Ref. Processo nº 23102.007443/2013-10

Assunto: Bolsas 2014 – Bolsas do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino na UNIRIO

Ao Magnífico Reitor

Encaminho a Vossa Magnificência minuta da Resolução que dispõe sobre a fixação de quantitativo, carga horária semanal, número de parcelas/vigência, os valores mensais e o total anual das bolsas do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da UNIRIO, PBR-UNIRIO, para o exercício de 2014, para apreciação e, se de acordo, envio ao COSUNI para homologação.

PROPG, em 12 de novembro de 2013.

pl Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

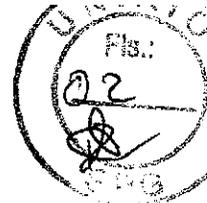
Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - Substituto
Portaria GR nº 336, de 01.06.2011

De acordo:

À Secretaria dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR, em 14 de novembro de 2013.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Minuta da Resolução Nº xxxx de xxxxx de xxxxxx de 20xx

Dispõe sobre a fixação de quantitativo, carga horária semanal, número de parcelas/vigência, os valores mensais e o total anual das Bolsas do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da UNIRIO – PBR-UNIRIO, para o exercício de 2014.

O Conselho Universitário, em sessão realizada xxxxx, de acordo com teor do processo nº xxxxxxxxxxxxxx, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, número de parcelas/vigência, os valores mensais e o total anual das Bolsas do Programa de Bolsas de REUNI de Assistência ao Ensino na UNIRIO – PBR-UNIRIO, direcionado aos discentes de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na forma abaixo discriminada:

Bolsa/Modalidade	Quantitativo	Carga horária	Número de parcelas/vigência		Valor mensal (R\$)	Total anual (R\$)
REUNI - PBR-UNIRIO/ Doutorado	1	40 h	2	jan/fev	2.200,00	4.400,00
	1	40 h	7	jan/jul	2.200,00	15.400,00
	1	40 h	12	jan/dez	2.200,00	26.400,00
TOTAL	3					46.200,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.273, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a fixação de quantitativo, carga horária semanal, número de parcelas/vigência e os valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da UNIRIO – PBR-UNIRIO, para o exercício de 2014.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.007443/2013-10, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, número de parcelas/vigência e os valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas de REUNI de Assistência ao Ensino na UNIRIO – PBR-UNIRIO, direcionado aos discentes de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para o exercício de 2014, na forma abaixo discriminada:

Bolsa/Modalidade	Quantitativo	Carga horária	Número de parcelas/vigência		Valor mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
REUNI-PBR UNIRIO: Doutorado	1	40 h	2	jan/fev	2.200,00	4.400,00
	1	40 h	7	jan/jul	2.200,00	15.400,00
	1	40h	12	jan/dez	2.200,00	26.400,00
TOTAL	3					46.200,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Item: 8



INF. DDRAD nº 1232/2013

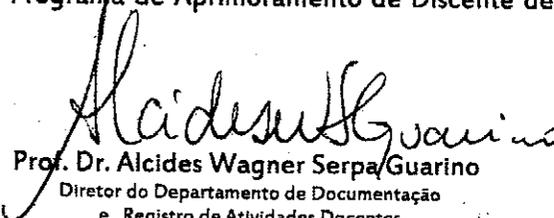
REF.: Proc. nº 005571/2013-11

ASS.: Criação e regulamentação do Programa de Aprimoramento de Discente de Graduação da UNIRIO

Senhora Pró-Reitora de Graduação,

Sugiro submeter ao Magnífico Reitor, o encaminhamento para apreciação *ad-referendum* dos Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa – CONSEPE e Universitário – CONSUNI, da minuta de Resolução, às fls.02 a 03, que dispõe sobre a instituição do Programa de Aprimoramento de Discente de Graduação da UNIRIO – PRADIG.

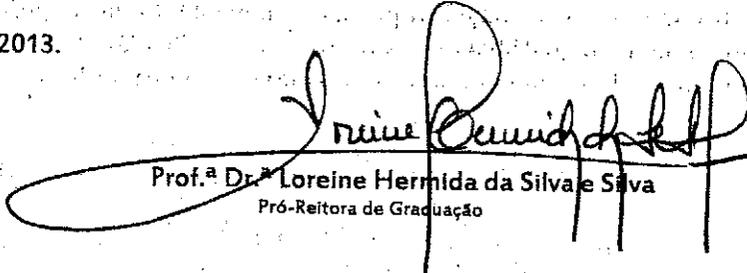
DDRAD, em 06 de setembro de 2013.


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Diretor do Departamento de Documentação
e Registro de Atividades Docentes

Magnífico Reitor,

Submeto à alta consideração e decisão de Vossa Magnificência o encaminhamento da minuta de Resolução referente à instituição do Programa de Aprimoramento de Discente de Graduação da UNIRIO – PRADIG.

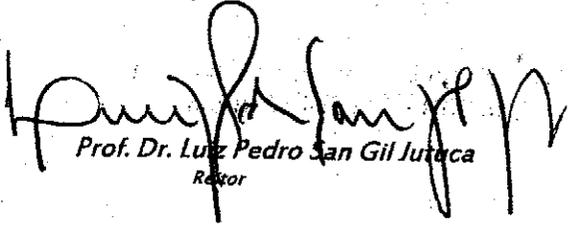
PROGRAD, em 06 de setembro de 2013.


Prof.ª Dr.ª Loreine Herrida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação

DE ACORDO.

À Senhora Secretária dos Conselhos Superiores, para as providências cabíveis.

GR, em 09 de setembro de 2013.


Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.198 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa de Aprimoramento de Discente de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.005571/2013-11, resolve, promulgar, *ad referendum* dos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação e regulamentação do Programa de Aprimoramento de Discente de Graduação da UNIRIO.

Art. 2º – O Programa de Aprimoramento de Discente de Graduação – PRADIG é destinado a fomentar a implantação de conhecimentos adquiridos pelo discente, no decorrer de seu curso de graduação na UNIRIO, reforçando as ações inclusivas e de formação profissional em nossa universidade.

Art. 3º – O PRADIG tem como objetivos principais:

- I. Aperfeiçoar a formação do discente através de vivência em ambiente próximo à realidade do trabalho a ser desenvolvido após a sua formação;
- II. Capacitar o discente em atividades pertinentes à sua área de formação;
- III. Desenvolver método de internalização de atividades relacionadas à graduação.

Art. 4º – No âmbito deste Programa poderá concorrer a uma bolsa o discente que:

- I. Esteja inscrito em componente curricular obrigatório de Curso de Graduação da UNIRIO (aluno com matrícula ativa e em atividade);
- II. Tenha integralizado, no mínimo, 30% e, 80%, no máximo, da carga horária total de seu curso de graduação.
- III. Tenha o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) maior do que 5,0 e não estar cumprindo penalidade disciplinar.



Art. 5º – A unidade receptora será uma unidade acadêmico/administrativa da UNIRIO, bem como uma das unidades da Administração Central.

Art. 6º – A Comissão Coordenadora terá a composição indicada pelos Pró-Reitores Acadêmicos da UNIRIO.

Art. 7º – À Comissão Coordenadora compete:

- I. Coordenar, planejar e avaliar as atividades desenvolvidas no PRADIG;
- II. Convocar reuniões para resolver questões referentes ao Programa, sempre que necessário;
- III. Deliberar sobre ampliação do número de bolsas;
- IV. Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 8º – Os bolsistas serão selecionados de acordo com esta Resolução mediante Edital.

Art. 9º – Os critérios para a seleção do bolsista inscrito serão, em ordem de prioridade:

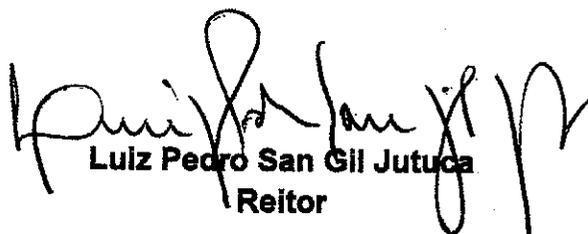
- I. Maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA);
- II. Menor prazo para integralização curricular, entendendo-se por menor prazo aquele em que o estudante estiver em período mais avançado;
- III. Em caso de empate, primeiramente será classificado o estudante sem reprovações, seguido por aquele com uma reprovação e finalmente aquele com duas reprovações;
- IV. Idade mais avançada.

Art. 10 – Os bolsistas terão 20 horas de atividades semanais.

Parágrafo Único – As atividades desenvolvidas no PRADIG poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação.

Art. 11 – O número de Bolsas de Aprimoramento de Discente de Graduação obedecerá à política de bolsas da UNIRIO.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD



PRADIG

Programa de Acompanhamento de Discente de Graduação

1 INTRODUÇÃO

A Bolsa de Acompanhamento Discente de Graduação é destinada a fomentar a implantação de conhecimentos adquiridos pelo discente, no decorrer de seu curso de graduação na UNIRIO e tem como objetivos principais:

- 2.1 Aperfeiçoar a formação do discente através de vivência em ambiente próximo à realidade do trabalho a ser desenvolvido após a sua formação;
- 2.2 Capacitar o discente em atividades pertinentes à sua área de formação;
- 2.3 Desenvolver método de internalização de atividades relacionadas à graduação.

2 JUSTIFICATIVA

A implantação do PRADIG tem como justificativa principal a oferecimento de apoio acadêmico especial a estudantes com necessidades diversas, regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIRIO, visando a promoção da participação desses estudantes em atividades e segmentos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, proporcionando assim, aos estudantes universitários a oportunidade de uma formação acadêmica com a perspectiva de uma sociedade inclusiva.

3 OBJETIVOS

O PRADIG tem como objetivos principais:

- 3.1 Auxiliar na formação do discente através de vivência em ambiente próximo à realidade do trabalho a ser desenvolvido após a sua formação;
- 3.2 Capacitar o discente em atividades pertinentes à sua área de formação;
- 3.3 Desenvolver método de internalização de atividades relacionadas à graduação.



4 METODOLOGIA

No âmbito deste Programa poderão se inscrever, para a seleção, estudantes dos cursos de graduação da UNIRIO que tenham integralizado, no mínimo, 30% e, 80%, no máximo, da carga horária total de seu curso de graduação. A unidade proponente será uma unidade acadêmico/administrativa da UNIRIO, bem como uma das unidades da Administração Central.

As áreas contempladas serão definidas pela Comissão Coordenadora do PRADIG, podendo ser alteradas, a qualquer momento, em função das necessidades detectadas.

O bolsista deverá dispor de 20 horas semanais para a realização das atividades do projeto, e não receber bolsa da mesma ou de outra natureza na UNIRIO.

5 BOLSAS

O número de Bolsas Acompanhamento Discente de Graduação destinado aos estudantes obedecerá à política de bolsas da UNIRIO.

O valor da Bolsa de Acompanhamento Discente de Graduação será de R\$400,00 (quatrocentos reais) e alterado por ato da UNIRIO, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

6 AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação periódica do bolsista serão feitos pelo responsável da unidade acadêmico/administrativa.

Os alunos que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa, no desenvolvimento de seu Plano de Atividades, poderão ter sua bolsa suspensa ou serem substituídos, no decorrer do período, a critério do responsável pela unidade acadêmico/administrativa.

Toda a documentação relativa à Bolsa (solicitação de concessão, ficha de cadastro, substituição, cancelamento e frequência, por exemplo) deverá ser providenciada pelo responsável da unidade acadêmico/administrativa.

Os responsáveis pela unidade acadêmico/administrativa e os bolsistas deverão assinar Termo de Compromisso, que demonstrará as atividades que desenvolverão.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Coordenadora do PRADIG.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



INF. DDRAD n° 1516/2013

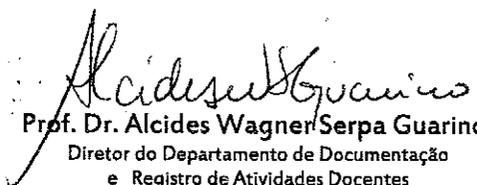
REF.: Proc. n° 005571/2013-11

ASS.: Criação e regulamentação do Programa de Acompanhamento de Discente de Graduação da UNIRIO

Senhora Pró-Reitora de Graduação,

Sugiro submeter ao Magnífico Reitor, o encaminhamento para apreciação pelos Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa – CONSEPE e Universitário – CONSUNI, da Resolução, às fls. 13 e 14, que dispõe sobre a instituição do Programa de Acompanhamento de Discente de Graduação da UNIRIO – PRADIG.

DDRAD, em 29 de novembro de 2013.


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Diretor do Departamento de Documentação
e Registro de Atividades Docentes

Magnífico Reitor,

Submeto à alta consideração e decisão de Vossa Magnificência o encaminhamento da minuta de Resolução referente à instituição do Programa de Aprimoramento de Discente de Graduação da UNIRIO – PRADIG.

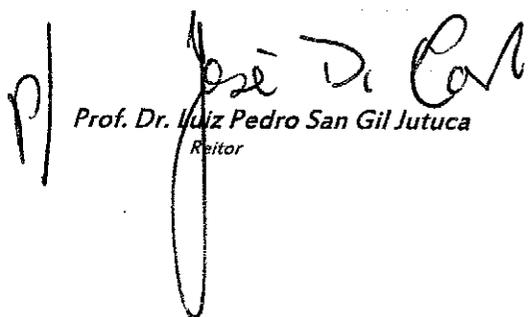
PROGRAD, em 29 de novembro de 2013.


Prof.^a Dr.^a Loreine Herrada da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação

DE ACORDO.

À Senhora Secretária dos Conselhos Superiores, para as providencias cabíveis.

GR, em 02 de dezembro de 2013.


Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.267 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa de Acompanhamento de Discente de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovou em sessão ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, e o Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, resolve promulgar *ad referendum* do Conselho Universitário (Resolução 4.198 de 10.09.2013), de acordo com o teor do Processo nº 23102.005571/2013-11, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação e regulamentação do Programa de Acompanhamento de Discente de Graduação da UNIRIO.

Art. 2º – O Programa de Acompanhamento de Discente de Graduação – PRADIG é destinado a fomentar a implantação de conhecimentos adquiridos pelo discente, no decorrer de seu curso de graduação na UNIRIO, reforçando as ações inclusivas e de formação profissional em nossa universidade.

Art. 3º – O PRADIG tem como objetivos principais:

- I. Aperfeiçoar a formação do discente através de vivência em ambiente próximo à realidade do trabalho a ser desenvolvido após a sua formação;
- II. Capacitar o discente em atividades pertinentes à sua área de formação;
- III. Desenvolver método de internalização de atividades relacionadas à graduação.

Art. 4º – No âmbito deste Programa poderá concorrer a uma bolsa o discente que:

- I. Esteja inscrito em componente curricular obrigatório de Curso de Graduação da UNIRIO (aluno com matrícula ativa e em atividade);
- II. Tenha integralizado, no mínimo, 30% e, 80%, no máximo, da carga horária total de seu curso de graduação.

III. Tenha o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) maior do que 5,0 e não estar cumprindo penalidade disciplinar.

Art. 5º – A unidade receptora será uma unidade acadêmico/administrativa da UNIRIO, bem como uma das unidades da Administração Central.

Art. 6º – A Comissão Coordenadora terá a composição indicada pelos Pró-Reitores Acadêmicos da UNIRIO.

Art. 7º – À Comissão Coordenadora compete:

- I. Coordenar, planejar e avaliar as atividades desenvolvidas no PRADIG;
- II. Convocar reuniões para resolver questões referentes ao Programa, sempre que necessário;
- III. Deliberar sobre ampliação do número de bolsas;
- IV. Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 8º – Os bolsistas serão selecionados de acordo com esta Resolução mediante Edital.

Art. 9º – Os critérios para a seleção do bolsista inscrito serão, em ordem de prioridade:

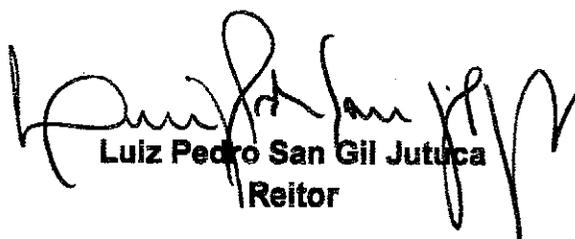
- I. Maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA);
- II. Menor prazo para integralização curricular, entendendo-se por menor prazo aquele em que o estudante estiver em período mais avançado;
- III. Em caso de empate, primeiramente será classificado o estudante sem reprovações, seguido por aquele com uma reprovação e finalmente aquele com duas reprovações;
- IV. Idade mais avançada.

Art. 10 – Os bolsistas terão 20 horas de atividades semanais.

Parágrafo Único – As atividades desenvolvidas no PRADIG poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação.

Art. 11 – O número de Bolsas de Acompanhamento de Discente de Graduação obedecerá à política de bolsas da UNIRIO.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor